



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPARTILHAMENTO DE DADOS SOB CONFIDENCIALIDADE – CFO E ITI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS SOB CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ITI), PARA APOIO INSTITUCIONAL E ACESSO À BASE DE DADOS.

Pelo presente termo de cooperação técnica e de compartilhamento de dados sob confidencialidade, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, Autarquia Federal com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, **JULIANO DO VALE**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06; e, de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI**, autarquia inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93, estabelecido no Setor Comercial Norte – Quadra 2 – Bloco “E” – Brasília/DF – CEP 70.712-905, doravante denominada SOLICITANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ROBERTO FORTNER**, brasileiro, divorciado, Identidade nº 9.186.456-2 SSP/SP, CPF nº 064.974.788/76, e-mail [iti.gabinete@iti.gov.br](mailto:iti.gabinete@iti.gov.br); têm ajustado e acordam, entre si, sob os fundamentos e as cláusulas a seguir elencadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto regulamentar a cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento, aprimoramento e disponibilização de mecanismos de validação de documentos eletrônicos, relativos a prescrição e dispensação de medicamentos e atestados firmados com a utilização de certificados digitais da ICP-Brasil, mediante consulta a base de dados mantidas pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO, ante ao advento da pandemia do COVID-19, abarcando as seguintes medidas.



- 1.1.1. auxílio técnico consultivo por parte do CFO no tocante às atribuições odontológicas para confecção de portal de validação de documentos digitais exclusivamente para prescrição e dispensação de medicamentos e atestados, a ser disponibilizado no sítio eletrônico, de propriedade e responsabilidade exclusiva do ITI, no endereço: <https://assinaturadigital.iti.gov.br>, observadas as regras atinentes a legislação odontológica, sanitária e farmacêutica aplicável à espécie;
- 1.1.2. proporcionar a prescrição e a dispensação pelos profissionais legalmente habilitados, com o uso obrigatório da certificação digital ICP-Brasil, em prol da saúde no país;
- 1.1.3. apoio na padronização e criação de formulário eletrônico, juntamente com outras entidades públicas envolvidas e com competência na área;
- 1.1.4. observância e aplicação dos requisitos que assegurem a autenticidade e a integridade dos documentos emitidos sob a forma digital ou eletrônica, assinados com certificação ICP-Brasil;
- 1.1.5. disponibilização ao ITI, pelo CFO, de informações relativas à situação cadastral dos Cirurgiões-Dentistas inscritos, possibilitando a consulta do número de inscrição e o conselho regional de odontologia, número do CPF e se o profissional se encontra regular ou irregular, constantes na sua base de dados, mediante as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria;
- 1.1.6. as informações fornecidas pelo CFO serão única e exclusivamente utilizadas para atender a necessidade de consultas aos dados com a finalidade de validação.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Caberá ao CFO:**

- 2.1.1. fornecer, com acesso restrito ao ITI, a possibilidade de consultar, via webservice, a situação de registro profissional as seguintes informações dos Cirurgiões-Dentistas, constantes do seu cadastro nacional: Nº CRO + UF, CPF e SITUAÇÃO, para o uso exclusivo especificado neste termo;



- 2.1.2. indicar ao ITI o interlocutor para a tramitação de assuntos técnicos oriundos deste termo;
  - 2.1.3. permitir a utilização de sua logomarca no referido sítio eletrônico do ITI, sob a forma “apoio institucional”;
- 2.2. Caberá ao ITI:
- 2.2.1. dispor dos meios necessários para o acesso ao webservice do CFO;
  - 2.2.2. indicar ao CFO um interlocutor para a tramitação de assuntos técnicos oriundos deste termo;
  - 2.2.3. prestar suporte referente à utilização dos dados do CFO;
  - 2.2.4. consultar os dados solicitados conforme as condições estabelecidas neste termo;
  - 2.2.5. guardar confidencialidade e zelar pela privacidade das informações contidas na base de dados do CFO, constituindo-se o presente em termo de confidencialidade;
  - 2.2.6. não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados, as informações individualizadas, no todo ou em parte, de forma a violar a confidencialidade da informação;
  - 2.2.7. encaminhar ao CFO, quando solicitado, relatório com dados referentes à utilização da plataforma pelos Cirurgiões-Dentistas, de modo que o CFO possa utilizar os dados para levantamentos estatísticos e pesquisas relevantes à gestão do trabalho e da educação em saúde;
  - 2.2.8. não disponibilizar, emprestar ou permitir acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações contidas na base de dados do CFO;
  - 2.2.9. utilizar as informações contidas na base de dados do CFO exclusivamente para as finalidades inerentes ao presente termo;
  - 2.2.10. garantir ao Cirurgião-Dentista registrado nos conselhos regionais de odontologia o acesso gratuito e seguro ao portal de prescrição e dispensação eletrônica.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS:**

- 3.1. O presente termo não ensejará qualquer transferência de créditos orçamentários ou recursos financeiros entre as partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

- 4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial da União, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO:**

- 5.1. A extinção deste termo dar-se-á:

5.1.1. mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação prévia e por escrito a parte contrária sendo que, quando da rescisão, não caberão quaisquer direitos indenizatórios por nenhuma das partes;

5.1.2. pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;

5.1.3. imediata e unilateralmente pelo CFO, na hipótese do ITI descumprir qualquer cláusula deste acordo, sem quaisquer direitos indenizatórios ao ITI ou a terceiros que este venha compor ato ou negócio jurídico atinente, ainda que indiretamente, ao presente termo;

5.1.4. imediata e unilateralmente pelo ITI, na hipótese do CFO descumprir qualquer cláusula deste acordo, sem quaisquer direitos indenizatórios CFO ou a terceiros que este venha compor ato ou negócio jurídico atinente, ainda que indiretamente, ao presente termo.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CFO se compromete a dar publicidade no preste termo no Diário Oficial da União.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

7.1. A quebra da confidencialidade das informações disponibilizadas por meio deste termo, fora das hipóteses ora autorizadas, sujeitará o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente;

7.2. A autorização de acesso aos dados a serem disponibilizados somente poderá ser concedida aos servidores e empregados devidamente cadastrados dos partícipes, sendo vedado o acesso a estagiários ou terceiros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:**

8.1. Eventuais dúvidas ou controvérsias que possam surgir da execução do presente Acordo serão dirimidas por comum acordo entre as partes e, não chegando estas a entendimento, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), nos termos dos arts. 35 a 40, da Lei nº 13.140/15, e art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 7.392/10.

8.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as normas de direito público aplicáveis à espécie.

8.3. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Brasília–DF, 01 de julho de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
JULIANO DO VALE  
PRESIDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CARLOS ROBERTO FORTNER  
PRESIDENTE

Testemunhas:

---

8.4. CPF:

---

8.5. CPF: